PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 43 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito na importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para cobrir despesas com referência à ADMINISTRAÇÃO GERAL - SERVIÇOS DIVERSOS - Pessoal Fixo - Código 8-09-1 - Vencimentos do Secretário Substituto.

Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de Dezembro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-